

DECRETO Nº 11.380, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece o procedimento digital para aprovação de projetos, emissão de certidões, alvará de construção, denominado "Aprova Santa Cruz digital", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A análise de processos técnicos passará a ser realizado por meio digital, com observância ao disposto neste decreto, ao qual dispõe sobre procedimentos de aprovação de projetos, emissão de certidões, alvarás de construção, denominado "Aprova Santa Cruz Digital".

Art.2º A tramitação do processo será realizada por meio do site santacruzdosul.prefeituras.net, no qual requerente, interessado ou responsável técnico fará a inserção das informações objeto da solicitação e apresentará os documentos necessários conforme legislação pertinente ao assunto e procedimentos solicitados.

§1º Fica dispensado a assinatura do proprietário e/ou requerente nos projetos, sendo obrigatório a assinatura somente do responsável técnico.

§2º No requerimento de solicitação, ART ou RRT é obrigatória a assinatura do proprietário ou interessado e do responsável técnico.

Art. 3º A veracidade dos documentos anexados das informações prestadas pelo requerente ou interessado e responsável técnico fica sob sua responsabilidade civil e criminal.

Art. 4º Para fins de aprovação de projetos, obtenção de licenças, habite-se, certidões e alvarás de construção, o profissional responsável declarará o atendimento integral às legislações vigentes e que assume total responsabilidade quanto aos parâmetros arquitetônicos e sanitários previstos nas normas, resoluções e legislações pertinentes.

Art. 5º O projeto deverá ser executado com total observância á legislação municipal, estadual e federal vigente e demais normas técnicas pertinentes, sob pena de cancelamento do processo, ficando os responsáveis sujeitos as penalidades da lei.

Art. 6º A autenticidade dos protocolos, aprovações, certidões, alvarás e demais documentos

solicitados pela plataforma digital será feita através de “QR Code” assinatura digital, gerado ao final do processo.

Art. 7º Os responsáveis técnicos deverão possuir alvará de funcionamento, emitido pela Secretaria da Fazenda, tornando-se condição para utilização da plataforma digital e a tramitação dos processos.


Art. 8º O procedimento de análise de processos físicos, protocolados via setor de protocolo, continuará a ser analisado por um período estipulado em 30 dias.

Art. 9º Será aceito protocolos físicos, pelo período de 30 dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 10. Após o período de tramitação, somente será aceito protocolo por meio da plataforma digital “Aprova Santa Cruz Digital”.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de setembro de 2022.

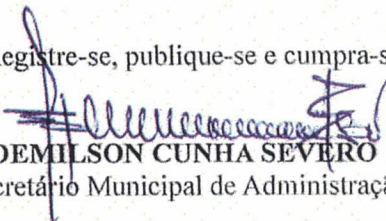


HELENA HERMANY
Prefeita Municipal



ELSTOR RENATO DESBESSELL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se



EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



DECRETO Nº 11.389, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 11.380, de 02 de setembro de 2022, que Estabelece o procedimento digital para aprovação de projetos, emissão de certidões, alvará de construção, denominado "Aprova Santa Cruz digital", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º, do art. 2º, do Decreto nº 11.380, de 02 de setembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

[...]


§1º Fica dispensada a assinatura do proprietário e/ou requerente e do responsável técnico nos projetos.

§2º Nas ART e RRT, bem como no Memorial Descritivo, é obrigatória a assinatura do proprietário e/ou interessado, e do responsável técnico, podendo ocorrer de forma eletrônica ou digital.”

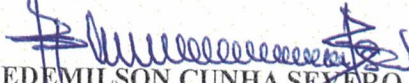
Art. 2º Ficam revogados os artigos 4º e 7º do Decreto nº 11.380, de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 15 de setembro de 2022.


HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração